

ATA MEMÓRIA		
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA	
Data:	10/05/2022	
Horário:	09h00min – 10h00min	
Local:	Reunião remota pela plataforma Skype.	
Coordenadora:	Vitória Bosco de Freitas	
Relatoria:	Evany Magda M. C.	
Objetivo:	Pautas em anexo	
Participantes:	Reunião Remota – presença alistada ao final da ata.	
Partes de Deurião.		

Pautas da Reunião:

- 1. Leitura do Edital de Convocação;
- 2. Aprovação da Ata do dia 12/04/2022;
- 3. Análise de Processo nº 16.01117.00.2019 Interessado: Francisco Claudio Lima;
- 4. Análise de Processos:
- Assuntos Gerais.

Atividades iniciais:

As 09h00min, a secretária executiva Vitória Bosco deu as boas-vindas, agradeceu a todos os presentes na quarta Reunião Ordinária do ano de 2022, informou o horário inicial da plenária e a segunda chamada foi feita às 09h15, conforme o Edital de Convocação. Ato contínuo, Vitória realizou a leitura do Edital de Convocação. Seguindo, dispensou a leitura da ata da reunião anterior, considerando que a referida ata já havia sido encaminhada por e-mail, objetivando obter dos conselheiros as manifestações pela aprovação de forma mais célere, tendo em vista a urgência para publicação da ata, deste modo possa dar prosseguimento nas tratativas referente a construção do novo Terminal Rodoviário do município de Porto Velho. Logo após, deliberou sobre a análise do Processo nº 16.01117.00.2019 - Munícipe: Francisco Claudio Lima. Informou que o processo refere-se a solicitação de licenciamento ambiental para o empreendimento denominado Balneário Olho D'água, cujo Departamento de Licenciamento Ambiental - DELIC, emitiu parecer desfavorável para obtenção da licença, contudo, solicitou o envio do processo ao conselho para apreciação da matéria preterida. Em seguida, comunicou que o material relacionado ao processo será disponibilizado por um link, no grupo do COMDEMA, via WhatsApp. Sendo assim, o conselho poderá assessorar e participar na tomada de decisão. Prosseguindo, se colocou à disposição, da mesma maneira a equipe técnica do departamento competente para sanar possíveis dúvidas em relação ao processo. Logo após, sugeriu a data do dia 19/05/2022 para a realização da reunião extraordinária, visando o julgamento do processo em questão, bem como a revisão do CNAEs. Após, solicitou manifestação dos conselheiros, através do chat, pela aprovação da data sugerida. Os conselheiros aprovaram a



data por unanimidade. Desta forma, a reunião extraordinária ficou marcada para acontecer no dia 19/05/2022. Rosalva indagou sobre as leituras dos processos. Vitória informou que as leituras serão feitas nesta reunião. Rosalva disse que a data para as leituras dos processos seria outra, a ser combinado ainda, ressaltou que provavelmente seria em uma reunião extraordinária. Vitória informou que propôs uma extraordinária para essas mesmas leituras, porém não houve manifestação de interesse por parte dos conselheiros, portanto, fará as leituras nesta reunião, conforme consta no Edital. Isabela se manifestou favorável às leituras, enfatizou que marcar reunião extraordinária para as leituras de processos é bem complicado, ponderou que as leituras devem acontecer preferencialmente nas reuniões ordinárias. Em seguida, Vitória apresentou aos conselheiros a técnica do empreendimento Balneário Olho D'água, Josy que não estava presente no início da reunião, portanto, precisou explicar para a técnica que o processo será submetido à análise do conselho para ser discutido juntamente com os técnicos do DELIC, em reunião extraordinária marcada para o dia 19/05/2022. Em seguida, Isabela solicitou para que a representante falasse sobre o empreendimento. Vitória passou a palavra para Josy. A técnica fez um breve relato, informou que a empresa existe há 25 anos. Trata-se de uma empresa familiar registrada como MEI, pelo nome de Francisco Cláudio. Informou que a primeira tentativa foi há 12 anos, realizada pela mãe do proprietário atual, porém, sem êxito, pois, naquela época a SEMA havia mudado de prédio e perdeu toda a documentação que tinha sido apresentada. Passaram-se alguns anos e a empresa entrou com o pedido de licença novamente, desta vez foi concedido uma licença precária, condicionada a pendências de documentação como: estudo de laudo, estudo da balneabilidade, outorga de uso das águas, dentre outras. Contudo, depois de sanadas todas as pendências exigidas, a SEMA, emitiu o parecer técnico desfavorável ao licenciamento, solicitando assim, a manifestação do COMDEMA, sobre o que compete ao conselho analisar. Após, o conselheiro Elias pediu a palavra, enfatizou que pelo seu ponto de vista o empreendimento pode até está contribuindo para preservação da área, pois se deixar solto poderá acontecer o mesmo que ocorreu nas nascentes localizadas entre as ruas Sete de Setembro a Raimundo Cantuária. O mesmo sugeriu uma visita técnica ao local, visando uma melhor análise do caso. Isabela concordou com a sugestão de Elias sobre a visita técnica. Prosseguindo, sugere a visita para a data do dia 15/05/2022. O conselheiro Paulo Honorato pediu a palavra, informou que existe lei federal que beneficia empreendimentos antigos e que irá pesquisar qual a lei para apresentá-la ao conselho. Isabela ponderou que o caso é complexo e que precisa ter cautela na análise. Vitória pediu o andamento para o próximo ponto de pauta: leitura de processos. Prosseguindo, realizou as seguintes leituras: 1) - Processo nº 16.03115/2019, Munícipe - Leiliane Gomes de Abril; Relator - Francilei Dias; Multa 10 UPFs. O relator emitiu parecer pela manutenção da multa no valor de 10 UPFs, acrescido de juros e correção monetária desde a data da autuação. Vitória iniciou a votação através do chat, sendo mantida a decisão do relator. A deliberação ficou em 11 votos seguindo a decisão do relator; 2) - Processo nº 16.10751/2018;



Munícipe - José Albino Neto; Relator Francilei Dias; Multa 10 UPFs. O relator emitiu parecer pela manutenção da multa de 10 UPFs. No entanto, acatou o pedido de minoração, concedendo o desconto máximo de 90%, pois concluiu que não existiu má-fé por parte do infrator, considerando que o mesmo fazia do local sua fonte de renda e trabalho. Vitória deu início à votação, sendo mantida a decisão do relator. A deliberação ficou em 09 votos acompanhando a decisão do relator; 3) - Processo nº 16.10892/2019; Munícipe - Silvana Silva de Oliveira; Relator Francilei Dias; Multa 10 UPFS. O relator emitiu parecer favorável pela manutenção da multa no valor de 10 UPFs, acrescido de juros e correção monetária, desde a data da autuação. No entanto, acatou o pedido de minoração, concedendo o desconto no valor de 70%, condicionado à retirada do muro, objeto da infração, o qual foi construído dentro da área de Preservação Permanente -APP. Vitória abriu a votação, sendo mantida a decisão do relator. A deliberação ficou em 10 votos acompanhando o relator; 4) - Processo nº 16.03017/2019; Munícipe - Lucinalva de Oliveira; Relator - Francilei Dias; Multa 50 UPFs. O relator emitiu parecer favorável pela manutenção de multa no valor de 50 UPFs, atualizados desde a autuação, conforme prevê a lei. Vitória abriu votação, sendo mantida a decisão do relator. A deliberação ficou em 11 votos acompanhando a decisão do infrator. Os conselheiros Isabela e Paulo Honorato, enfatizaram que votaram acompanhando a decisão do relator, com ressalvas e recomendações para que a SEMA oficie os órgãos competentes a respeito da decisão do COMDEMA, para a adoção das medidas cabíveis; 5) - Processo nº 16.0768/2016; Munícipe - Darli dos Santos Lima; Relator - Adonildo Menezes; Multa de 50 UPFs. O relator votou por anular o auto de infração, em virtude da munícipe ter comprovado residir no local em data anterior à Lei Complementar nº 138, de 28/12/2000 e anterior ao projeto urbanístico onde o lote está inserido, aprovado em agosto de 2012. Em seguida, Vitória abriu a votação. A deliberação ficou com 04 votos acompanhando a decisão do infrator, 04 votos contra a decisão do relator e 01 abstenção. Mediante empate, os conselheiros recomendaram para que a munícipe recorra a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR, objetivando saber se a mesma possui os requisitos para aderir ao Programa de Regularização Ambiental Urbana em Áreas de Preservação Permanente - ECOMORAR; 6) - Processo nº 16.00712/2019; Munícipe - Luís Santos de Sá; Relator - Francisco José do Nascimento; Multa - 10 UPFs. O relator votou pela conversão da multa em serviços de restauração e manutenção do meio ambiente, preferencialmente no mesmo local da infração, conforme previsto em lei. Vitória abriu a votação mantendo a decisão do relator. Os conselheiros votaram 02 votos acompanhando o relator e 07 votos contrários à decisão do relator. Os conselheiros Isabela e Troncoso, solicitaram diligências no local; 7) Processo nº 16.00752/2017; Munícipe - Lucivaldo Chaves Salvaterra; Relator - Francisco José do Nascimento; Multa de 25 UPFs. O relator emitiu parecer favorável pela manutenção da multa, sugerindo para que o valor da multa de 25 UPFs seja correspondente à época da data da autuação. Vitória abriu votação mantendo a decisão do relator. Os conselheiros votaram e o resultado ficou, 02 votos acompanhando o relator e 07 votos contrários a



decisão do relator. Em seguida, o conselheiro Hueliton pediu a palavra e esclareceu que as UPFs sofrem correção monetária, no entanto deverá ser aplicado o valor atual correspondente a cada UPFs. Após, Paulo Honorato pediu a palavra e reclamou que os alagamentos na Avenida Rio Madeira, têm se tornado cada vez mais frequentes e o Poder Público não toma nenhuma medida quanto a problemática. Perante o exposto, sugeriu que o conselho convoque os representantes da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação -SEMOB e a Secretaria Municipal de Serviços Básico -SEMUSB para discutir o assunto em reunião do COMDEMA. Isabela sugeriu que o assunto seja levado a SEMOB, por entender ser área de competência daquela pasta, não sendo pertinente à SEMA e ao COMDEMA deliberar sobre tal questão. Prosseguindo, sugeriu que os moradores da região afetadas fízessem um abaixo assinado e formalizassem o pedido mediante oficio, para tanto, se colocou à disposição. Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 10h00min. Eu, Evany Magda M. C, autuo e lavro esta ata. Porto Velho, 10 de maio de 2022.

Lista de Presença	Lista de Ausência
FRANCILEI DE JESUS -SEMUSA	SEMAGRIC - LAIS MARY LISBOA
CARLOS ALBERTO TRANCOSO - ACEP	SEMED - JOSÉ ZACARIAS SANTOS
HUÉLITON MENDES -SEMFAZ	CREA - RAFAEL DE SOUZA
LUÍS CARLOS - CATANORTE	KANINDÉ - DEBORAH MONTEIRO
ROSALVA FERREIRA -FECOMÉRCIO	CDL - VANDERLEI ORIANE
ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO -UNIR	
JARBAS SOUZA -ACEP	
FELIPE BARAÚNA -SEMPOG	
ELIAS CORREA ALVES - Raiz Nativa	
PAULO HONORATO -SIMPI	
ADONILDO MENEZES - ARE	





